GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 379/2017.

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Publico Municipal.

Art. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCELO DOS SANTOS;
Secretario: NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA;
Membro: MARIO EDSON MARTINS.

Art. 3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

I - Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

II - Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

III - Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura e órgão publico de interesse.

IV - Confecção das atas das reuniões realizadas no período.

V - Proceder o Inventario físico e financeiro dos Bens Moveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio Publico por ocasião do encerramento do Exercício Financeiro e para

elaboração do Balanço Geral do ano corrente.

VI - Realizar todas as atividades expressas nesta portaria, junto ao Fundo Municipal de Previdência.

Art. 4° - Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados no Decreto Municipal 1.284/2012, de 28 de Dezembro de 2012.

Art. 5° - Esta Comissão deverá entregar o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob analise ate o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 6° - Fica facultada a Comissão a requisição do auxílio de Secretários, Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

Art. 8° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em, 01 de Agosto de 2017

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

Publicado no Diário Oficial/_____ Edição_____/____/____/_____ Pag_____Serv/Resp:_____